



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
GABINETE DO VEREADOR MILTON CUSTÓDIO BRAGANÇA



OFICIO Nº. 012/GAB 05/CMOPO/RO

EM 25 DE MARÇO DE 2009.

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº. 518 de 25 de março de 2009 que, **"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS ORGANIZADOS NO ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA"**, para devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



MILTON CUSTÓDIO BRAGANÇA

Vereador – PRP

Autor

AO EXMO SR.
GILVANE FERNANDES DA SILVA
DD: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
GABINETE DO VEREADOR MILTON CUSTÓDIO BRAGANÇA



Justificativa

Milton Custódio Bragança, Vereador desta Casa Legislativa vem à presença de seus Pares, apresentar o presente Projeto de Lei que “Reconhece a Associação dos Trabalhadores Rurais Organizados no Assentamento Zumbi dos Palmares, como de utilidade pública”.

A presente Associação tem por objetivo a exploração da agricultura, extrativismo e melhoramento das condições de vida de seus associados, mantendo negociações com autoridades competentes para a viabilização de construções de postos de saúde e escolas; além de promover o transporte, beneficiamento e a industrialização da produção dos insumos agrícolas dos associados, tornando a parceria uma necessidade para todos.

Por ser uma associação com trabalhos voltados a projetos comunitários, se faz necessário que a mesma se torne de utilidade pública, para que possa receber recursos das esferas Municipal, Estadual e Federal.

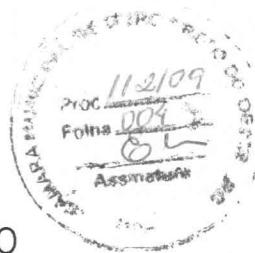
Assim sendo, solicitamos os votos favoráveis dos Nobres Pares para aprovação do mesmo.

Ouro Preto do Oeste, em 25 de março de 2009.


MILTON CUSTÓDIO BRAGANÇA
Vereador – PRP
Autor



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
GABINETE DO VEREADOR MILTON CUSTÓDIO BRAGANÇA



PROJETO DE LEI N° 518

DE 25 DE MARÇO DE 2009.

"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS ORGANIZADOS NO ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES - ATROAZP, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS ORGANIZADOS NO ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES - ATROAZP**, inscrita no C.N.P.J. 01.649.902/0001-16, entidade sem fins lucrativos, com sede na Gleba 29, Linha 203, Km 68 no Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Lourival da Cruz Nascimento, em 25 de março de 2009.


MILTON CUSTÓDIO BRAGANÇA
Vereador – PRP
Autor

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
1ª. VOTAÇÃO			
Quorum.....	09	Favor.....	08
			contra.....
Sessão.....	<i>Estravado</i>	Horas.....	22:30
Em.....	30	de.....	03
			de.....
			2009

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
2ª. VOTAÇÃO			
Quorum.....	09	Favor.....	06
			contra.....
Sessão.....	<i>Estravado</i>	Horas.....	23:31
Em.....	30	de.....	03
			de.....
			2009

Voldécir Rodrigues Martins
LH 203, Km 68, LT 01, GL 01



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.649.902/0001-16	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/02/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS ORGANIZADOS NO ASSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATROAZP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.50-3-00 - Agropecuária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO LINHA	NÚMERO 203	COMPLEMENTO KM 68 GLEBA 29	
CEP 78.950-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO OURO PRETO DO OESTE	UF RO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 30/04/2004 às 16:52:07 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Luis Guimaraes



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS ORGANIZADOS NO ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1 - A Associação dos Trabalhadores Rurais Organizado no Assentamento Zumbi dos Palmares , denominada de ATROAZP , fundada em dezenove de dezembro (19/ 12/ 1996) , é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, apartidaria que se regerá por este estatuto e pelas as disposições legais aplicaveis:

- a) Sede administrativa linha 203 km 68 gleba 29, município de Ouro Preto D'Oeste estado de Rondônia.
- b) Área de ação, para efeito de admissão de associados , abrangendo o município de Ouro Preto D'Oeste e os municípios limitrofes.
- c) O prazo de duração será por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil, que compreende o periodo de 01 de Janeiro à 31 de Dezembro.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2 - A Associação dos Trabalhadores Rurais Organizado no Assentamento Zumbi dos Palmares ,com base na colaboração, recíproca, objetiva a exploração da agricultura, extrativismo, e melhoramento das condições de vida de seus associados.

§ ÚNICO : Para a consecução de seus objetivos a sociedade poderá:

- a) Promover o transporte, beneficiamento, a industrialização da produção e a aquisição dos insumos necessários para o desenvolvimento das atividades produtivas;
- b) Manter negociações com autoridades competentes para a viabilização de abertura, construção de postos de saúde, escolas, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;
- c) Filiar-se a outras entidades congêneres a nível regional ou estadual, sem perder sua individualidade e poder de decisão.

CAPITULO III

DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADE

Art. 3 - Poderão associar-se, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, quaisquer pessoa que se dedique a atividade agrícola estrativistas e agropecuária, dentro da área de ação da sociedade, que concorde com as disposições deste estatuto e deseje contribuir para a consecução dos seus objetivos sociais.

- a) O número de associados é ilimitado ao máximo, podendo mesmo continuar existindo enquanto houver produtores interessados.



ASSOCIAÇÃO
RUA CAFÉ FILHO, 158-Bairro União - 76.920-000
Ouro Preto do Oeste-RO. Fone/Fax (69) 3461-2000

AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos legais a
presente cópia que é reprodução fiel do
documento que me foi apresentado.
Ouro Preto D'Oeste-RO 23/MAR/2009
Válido somente com selo de fiscalização

Eliomar Ribeiro - Tabelião
Maria de F. de Medeiros, Tab. Substituta



- b) Para associar-se o interessado deverá preencher a proposta fornecida pela a associação, assinando com o associado proponente.
- c) Aprovada a proposta pelo o conselho de administração (DIREÇÃO), o candidato fornecerá todos os dados para o preenchimento de sua ficha cadastral e juntamente com o presidente da associação assinará o livro de matrícula.
- d) Somente terá o direito de se associar com o limite de cem (100) hectarias de terra.

Art. 4 - São direitos dos associados:

- a) Votar e ser votado para membro da diretoria e conselho fiscal.
- b) Participar nas assembléias gerais, discutindo votando os assuntos nelas tratados.
- c) Apresentar a diretoria ou assembléia geral sugestões ou medidas que interessem a associação.
- d) Propor e apresentar novos associados para admissão;
- e) Solicitar por escrito informações sobre as atividades da associação;
- f) Consultar na sede da mesma, livros de contabilidade e documentos que estarão à sua disposição para a consulta;
- g) Pedir demissão da associação quando lhe convier, ou seja, caso esteja quitis a norma dos órgãos públicos tanto estadual quanto federal.

Art. 5- São deveres dos associados:

- a) Realizar com as associação todas as operações que constituem os objetivos econômicos e sociais das mesmas;
- b) Desempenhar com dedicação e responsabilidade os cargos para os quais for eleitos ou nomeado;
- c) Comunicar prontamente a associação sobre qualquer irregularidade que observar na diretoria, administração ou associados;
- d) Contribuir por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e progresso da associação;

Art. 06 - Os associados responderão, solidária e subsidiariamente pelas as obrigações contraídas pela a associação com terceiros, desde que sejam devidamente aprovadas pela a assembléia geral.

SEÇÃO II

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 07 - A demissão do associado dar-se-a somente através de seu pedido e não lhe ser negado. Ela é requerida ao presidente que apresentará na primeira reunião da diretoria, onde será registrada no livro de matrícula e imediatamente comunicada por escrito ao requerente.

Art. 08 - A eliminação do associado, que é aplicada em virtude da infração do estatuto ou vontade da assembléia geral, é feita por decisão da diretoria, depois de notificada prévia ao infrator.

a) A diretoria pode eliminar o infrator que:

I- Venha exeder qualquer atividade considerada prejudicial à associação ou aos seus objetivos sociais;

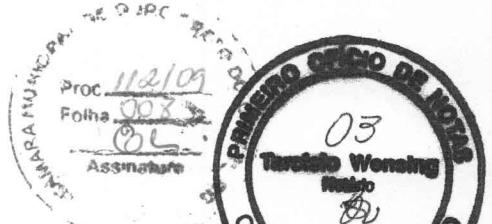


Rua Café Filho, 158 Bairro União - 76.920-000
Ouro Preto do Oeste-RO, Fone/Fax (69) 3461-2000

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado
Ouro Preto D'Oeste-RO 23 MAR. 2009
Válido somente com selo de fiscalização

Eliomar Ribeiro-Tabelião
Maria de F. de Medeiros-Tabelião



- * II- Cometer falta grave contra a associação, tentando enganar a diretoria ou a administração;
- III- Manifestar em público, em termos ofensivos, que prejudiquem o conceito público da associação ou de seus representantes;
- IV- Preste de má fé informações falsa ou indevida ou inverídica à associação;
- V- Uso da associação para fins lucrativos (renda);
- VI- Deixar de interessar pela a associação, não pagando em dia as mensalidades e contribuições estabelecidas.

Art. 09 - Em caso de demissão, o associado não tem o direito a restituição ou colaboração financeira de qualquer espécie, bem como de participação dos fundos existentes.

Art. 10 - Quantos aos deveres dos associados demitido-se eliminados estes perdurem até que as contas do exercícios em que se deu desligamento forem aprovados pela assembléia geral.

Art. 11 - A exclusão do associado é feita:

- I- Por dissolução da pessoa jurídica;
- II- Por morte da pessoa física;
- III- Por incapacidade civil não suprida;
- IV- Po deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na associação.

CAPÍTULO IV

DOS ORGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL.

Art. 12 - A assembléia geral dos associados, que pode ser ordinária ou extraordinária, é o orgão da associação com poderes superiores dentro deste estatuto, para tomar qualquer decisão social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que hajam discordantes.

Art. 13 - A assembléia é convocada e dirigida pelo o presidente após deliberações da diretoria.

§ Único- Pode também ser convocada pelo o conselho fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda por vinte porcento (20%) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida ao presidente.

Art. 14 - Só poderão votar ou ser votado na assembléia geral o associado que tenha sido admitido após a convocação da assembléia, ou que não esteja de acordo com o estatuto da associação.



TABELIÃO TABELIÃO
Rua Café Filho, 158 Bairro União - 69.920-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax (69) 3461-2000

AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos legais a
presente cópia que é reprodução fiel do
documento que me foi apresentado
Ouro Preto D'Oeste-RO 23 MAR. 2009
Válido somente com selo de fiscalização

Eliomar Ribeiro- Tabelião
Maria da F. da C. da Glória, Tabelião de Notas



Art. 15 - Não poderão votar ou ser votado na assembléia geral, o associado que não estiver em dias com seus deveres e obrigações sociais.

Art. 16 - A assembléia geral é convocada com antecedência mínima de dez (10) dias para a primeira convocação, de uma (01) hora para a segunda convocação e de trinta minutos (0:30) para a terceira convocação.

§ Único- As três (03) convocações podem ser feitas em um único edital desde que neles constem os prazos para cada uma delas.

Art. 17 - Nos editais de convocação da assembléia geral devem constar:

- a) A denominação da associação, seguida da expressão “Convocação da assembléia ordinária ou extraordinária”, conforme o caso;
- b) O dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização que, salvo motivo justo, será sempre o da sede da associação;
- c) A sequência ordinária numéricas das convocações;
- d) A ordem do dia, dos trabalhos, com as demais especificações;
- e) O número de associados existente na data de sua expedição para efeitos de cálculos e apreciações de critério de representação;
- f) Nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação;

§ PRIMEIRO- No caso de convocação ser feita por associado, o edital é assinado por todos os sagnitários do documento que solicitou;

§ SEGUNDO- Os editais de convocação são fixadas em locais visíveis das dependências mais comumentes frequentes pelos associados , publicados em jornal, comunicados por circulares aos associados e outros meios de divulgação (Rádio e Televisão).

Art. 18 - O número legal de associados (Quorum) necessários para instalação da assembléia geral é o seguinte:

- a) Dois terço (2/3) do número dos associados em condições de votar em primeira convocação;
- b) Metade mais um dos associados em segunda convocação;
- c) Com um número mínimo de associados em terceira e última convocação.

Art. 19 - É de competência da assembléia geral ordinária e extraordinária distituição da diretoria e do conselho fiscal.

§ Único- Ocorrendo distituição que possa comprometer a regularidade do administração ou da fiscalização da associação, pode a assembléia geral administrar e fiscalizar provisoriamente, até a posse dos novos, cuja a eleição se efetuará dentro do prazo dos trinta (30) dias.

Art. 20 - Os trabalhos da assembléia geral são dirigidos pelo presidente auxiliado pelo o secretário, que convidará, para participar da mesa os ocupantes de cargos sociais e autoridades presentes.

§ PRIMEIRO- Nas ausencias e eventuais impedimentos do secretário e do seu substituto, o presidente convida outro associado para secretariar e lavrar a respectiva ata.

§ SEGUNDO- Quando a assembléia geral não estiver sido convocada pelo o presidente da associação, os trabalhos serão presididos e secretariados, por associados designados pela a assembléia geral e comporão a mesa os principais interessados na convocação.



TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 158 Bairro União - 69.920-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax (69) 3461-2000

AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos legais a
presente cópia que é reprodução fiel do
documento que me foi apresentado.
Ouro Preto D'Oeste-RO 23/MAR/2009
Valido somente com selo de fiscalização

Eliomar Ribeiro- Tabelião
Maria de F. de Medeiros- Tab. Substituta



Art. 21 - Nas assembléias gerais em que forem discutidos os balanços de contas de exercícios, o presidente da associação logo após a leitura do conselho de administração, das peças contabeis e do parecer do conselho fiscal, solicita ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação das matérias.

Art. 22 - As deliberações da assembléia geral, devem apenas versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os com ele tiverem direta e imediata relação.

§ PRIMEIRO- O que ocorrer na assembléia geral da ata circunstânciada, lavrada do livro próprio que ao final dos trabalhos, deve ser lida, aprovada pela a assembléia geral e ainda por quanto queiram fazer;

§ SEGUNDO- As deliberações da assembléia geral serão tomadas por maioria simples dos associados presentes com direito a voto;

§ TERCEIRO- Nunca prescreverá o direito a abertura das ações que visem anular as deliberações da assembléia geral de viciado em erro, fraude ou simulação deste estatuto.

Art. 23 - As votações serão com votos abertos na assembléia geral (quem esta a favor levante a mão e quem esta contra não se posicionem) ou secretariamente através de votação em urnas.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.

Art. 24 - A assembléia geral ordinária, que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que sucede o término do exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar no edital de convocação.

I- Prestação de contas da direção acompanhados do parecer do conselho fiscal, compreendendo:

- Relatório da gestão;
- Balanço;
- Demostrativos das contas apuradas ou das perdas decorrentes, da insuficiência das contribuições para cobertura da sociedade;
- Plano de atividade da sociedade para o exercício seguinte com respectivos orçamentos de receitas e despesas.

II- Eleições dos componentes do conselho de administração e do conselho fiscal.

§ PRIMEIRO- Os membros da diretoria (conselho administrativo) e conselho fiscal não podem participar da votação da matéria do ínsiso I deste artigo.

§ SEGUNDO- A aprovação do relatório, balanço e contas do conselho de administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude, bem como de infração deste estatuto.

SEÇÃO III

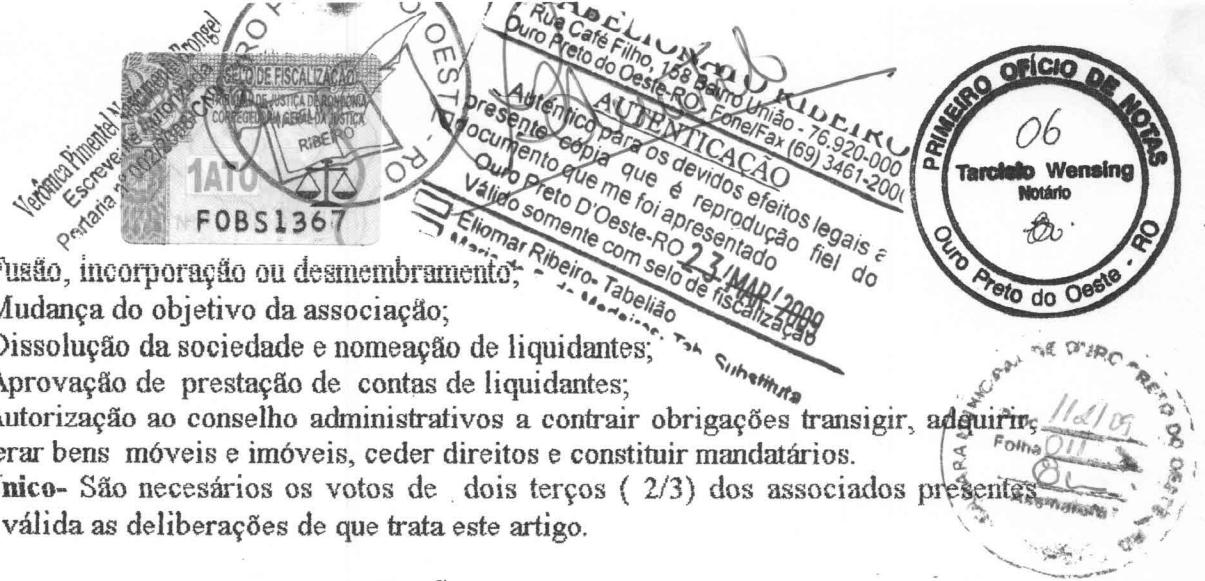
DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 25 - A assembléia extraordinária é realizada sempre que necessário, e pode deliberar sobre qualquer assunto de interesse da associação desde que mencionados no edital de convocação.

Art. 26 - É de competência exclusiva da assembléia geral extraordinária:

- Reforma de estatuto;





- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança do objetivo da associação;
- d) Dissolução da sociedade e nomeação de liquidantes;
- e) Aprovação de prestação de contas de liquidantes;
- f) Autorização ao conselho administrativo a contrair obrigações transigir, adquirir, alienar, onerar bens móveis e imóveis, ceder direitos e constituir mandatários.

§ Único- São necessários os votos de dois terços (2/3) dos associados presentes para tomar válida as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA.

Art. 27 - A associação será administrada pela a diretoria composta de seis (06) membros, todos associados e eleitos pela a assembléia geral para um mandato de um (01) ano, podem ser reeleito em assembléia geral. Os diretores tem títulos de presidente; vice-presidente, secretário; vice-secretário, tesoureiro; vice-tesoureiro.

§ PRIMEIRO- Os cargos da diretoria serão eleitos pela a assembléia gerais, terão caráter voluntário e não renomeado, terão os mesmos direitos e deveres de qualquer associado, sendo que as despesas de viagem e representação com a associação serão pagas pela a mesma, mediante comprovação.

§ SEGUNDO- Em caso de prejuízo da associação, a diretoria não será considerada a culpada, a não ser que haja de má fé e oculte a natureza da associação e ainda sem agir contrário ao estatuto. Para efeitos de responsabilidade criminal, os diretores e administradores da associação equiparam-se aos administradores de sociedade anônima.

§ TERCEIRO- Nos eventuais impedimentos de membros titulares da diretoria, assumiram imediatamente seus vices, assim como o suplente, será o vice em qualquer cargo em que o vice assumir como titular.

Art. 28 - A diretoria reunir-se-á uma vez ao mês e extraordinariamente sempre que for convocada pelo o presidente, por qualquer outro de seus membros, ainda sendo por solicitação do conselho fiscal.

§ PRIMEIRO- A diretoria delibera, validamente, com a presença de maioria simples de seus membros, não sendo permitido a representação, as decisões são tomadas em votação, por maioria simples, cabendo ao presidente o voto de desempate.

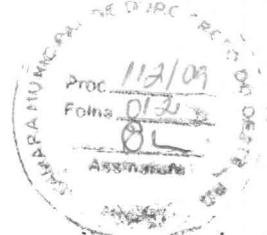
§ SEGUNDO- As deliberações devem constar em livros atas próprios, lavradas e assinadas por todos no final do trabalho.

§ TERCEIRO- Em caso de ficarem vagos por tempo inferiores a noventa (90) dias o cargo será substituído pelo o presidente.

§ QUARTO- Em caso de ficarem vagos mais da metade dos cargos da diretoria devem convocar se uma assembléia geral, para novas eleições do preenchimento de vagas.

Art. 29 - Compete a diretoria em especial:

- Estabelecer, planejar e traçar normas, controlar resultados dentro dos limites do estatuto e das recomendações da assembléia geral;
- Contratar elementos de comprovada capacidade técnicas e administrativas para as funções de gerências e contabilidade, assim como ficar normas para os demais empregados contratados;
- Indicar o banco ou os bancos em que devem ser feitos os depósitos de numerários disponíveis e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;



d) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis, ceder direitos e constituir mandatários com expressa autorização da assembléia geral;

e) Zelar e controlar todas as operações e serviços da associação para o seu bom andamento;

f) Deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados;

g) Zelar pelo o cumprimento das disposições legais e estatutárias e das deliberações tomadas pela a assembléia geral;

h) Deliberar sobre a convocação da assembléia geral;

i) Apresentar à assembléia geral ordinária o relatório e as contas, da sua gestão, bem como o parecer do conselho fiscal;

j) Representar ativa e passivamente a associação, em juízo ou fora dele.

Art. 30 - Compete ao presidente:

- a) Supervisionar as atividades da associação, através do contato, assíduos com os restantes dos membros da diretoria e gerência;
 - b) Autorizar os pagamentos e verificar consequentemente o saldo de caixa;
 - c) Convocar o presidente as reuniões da diretoria e a assembléia geral;
 - d) Apresentar a assembléia o relatório e o balanço anual bem como parecer do conselho fiscal;
 - e) Representar a associação em juízo e fora dele;
 - f) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno;
 - g) Assinar juntamente com o tesoureiro cheques bancários e outros documentos de responsabilidade.

Art. 31 - Compete ao vice-presidente:

- a) Auxiliar e assessorar permanentemente o presidente substituído seus impedimentos inferiores a noventa (90) dias.

Art. 32: compete ao secretário:

- a) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da diretoria e da assembléia geral, mantendo sobre sua responsabilidade os respectivos livros;
 - b) Elaborar ou mandar elaborar correspondências, relatórios e outros documentos análogos;
 - c) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 33 - Compete ao vice-secretário:

- a) Auxiliar e assessorar permanentemente o secretário e substituindo em seus eventuais impedimentos.

Art. 34 - Compete ao tesoureiro:

- a) Arrecadar as receitas e deposita o numerario disponivel no banco (s) designados pela a diretoria;

b) Assinar juntamente com o presidente cheques bancarios e outros documentos de responsabilidade;

c) Verificar saldos bancarios;

d) Verificar e visar os documentos de receitas e despesas;

e) Zela pelo o recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdênciarías e outras dívidas de responsabilidade da associação;

f) Outras atribuições que venha a ser estabelecida no regimento interno.

Art. 35 - Compete ao vice-tesoureiro:

- a) Auxiliar e assessorar o tesoureiro permanentemente e substituindo em seus impedimentos eventuais.



TABELIÃO & DÉPLA
Rua Café Filho, 158 - Bairro União - 76.920-000
Ouro Preto do Oeste - RO - Fone/Fax (69) 3461-2000

AUTENTICAÇÃO

Autêntico para os devidos efeitos legais a
presente cópia que é reprodução fiel do
documento que me foi apresentado.
Curitiba, 22 de junho de 2000.

~~Duro Preto D'Oeste-RO 23 MAR. 2009~~
/áldio somente com selo de fiscalização

Eliomar Ribeiro-Tabelião
Maria da F. de Madruga, Tel. Silhettinha



Café Filho, 158 Bairro União, 76.920-000
Ouro Preto do Oeste-RO, Fone/Fax (69) 3461-2001
Autentico para os devidos efeitos legais e
presente cópia que é reprodução fiel do
documento que me foi apresentado
Ouro Preto D'Oeste-RO 3 MAR 2009
Valido somente com selo de fiscalização
Eliomar Ribeiro Tabelião



SEÇÃO V DO CONSELHO FISCAL.

Art. 36 - A administração da associação será fiscalizada assídua e minuciosamente, pelo o conselho fiscal constituído de três (03) membros efetivos e dois (02) suplentes, todos os associados eleitos anualmente pela a assembléia geral ordinária.

§ PRIMEIRO- O associado não pode exercer, comulativamente, cargos na diretoria e no conselho fiscal.

§ SEGUNDO- O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com participação de três de seus membros.

§ TERCEIRO- O conselho fiscal em sua primeira reunião escolherá entre os seus membros efetivos um coordenador incubidos de convocar as reuniões e um secretários para lavrar as atas.

§ QUARTO- As deliberações do conselho fiscal seram tomadas por maioria simples de votos e contaram nas atas lavradas em livro próprio aprovadas e assinadas ao final do trabalho por todos os presentes.

§ QUINTO- Os suplentes seram chamados a substituirem os efetivos na ausencia ou impedimento destes.

§ SEXTO- Ocorrendo tres (03) ou mais cargos vagos no conselho fiscal, o presidente da associação convocará a assembléia geral para o devido preenchimento dos mesmo de acordo com o disposto neste estatuto.

Art. 37 - Compete ao conselho fiscal exercer a assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da associação, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

a) Examinar assíduamente a escrituração dos livros legais e ou fiscais e o estado financeiro da associação;

b) Verificar se os atos da diretoria estão em harmonia com a lei e com o estatuto e se são contrários ao interesses dos associados;

c) Convocar a assembléia geral quando houver motivos graves e urgentes;

d) Dar parecer por escrito sobre relatorio, balanço prestações de contas anuais apresentada pela a diretoria;

e) Cetificar-se de que a diretoria tem se reunido regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

f) Averigar se existe reclamações de associados quanto aos serviços prestados pela a associação;

g) Averigar se há problemas com empregados.

CAPITULO V DO PATRIMÔNIO.

Art. 38 - O patrimonio e fundos da associação será constituído:

a) Pelos o bens móveis e imóveis de sua propriedade;

b) Pelas transferencias, doações e subvenções proviniente de qualquer entidade publica ou privada, nacional ou internacional;

c) Pelas as contribuições dos proprios associados estabelecidos anualmente pela a assembléia geral;

d) Pelas as receitas proviniente das prestações de serviços;



Art. 39 - Os saldos apurados no final de cada exercício deverá ser aplicado na formação patrimonial da associação através da aquisição e compra de bens móveis e imóveis de acordo com as necessidades dos associados.

CAPITULO VI

DA DISSOLUÇÃO

Art. 40 - A associação será dissolvida quando o número de associado se reduzir a menos de vinte (21) e se este não for restabelecido no prazo de doze (12) meses, ou por vontade manifestada dos associados em assembléia geral extraordinária expressamente convocada para efeito, observando o disposto no paragrafo segundo do Art. 22 deste estatuto.

Art. 41 - Em caso de dissolução liquidado os compromissos assumidos a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuído entre associado sendo doada a instituição congênere, legalmente constituída para ser aplicada nas mesma finalidades da associação dissolvida.

CAPITULO VII

DOS LIVROS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 42 - A associação devem ter os seguintes livros:

- a) Livro de matrícula dos associados;
- b) Livro de atas das assembléias gerais;
- c) Livro de atas das reuniões da diretoria;
- d) Livro de atas das reuniões do conselho fiscal;
- e) Livro de presença nas reuniões das assembléias gerais;
- f) Livros fiscais;
- g) Outros livros que se fizerem necessários.



TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 158 Bairro União - 76.920-000
Ouro Preto do Oeste-RQ - Fone/Fax (69) 3461-2000

AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos legais a
presente cópia que é reprodução fiel do
documento que me foi apresentado
Ouro Preto D'Oeste-RO 23 MAR 2009
Válido somente com selo de fiscalização

Eliomar Ribeiro - Tabelião
Maria de F. de Medeiros - Substituta

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSFERÊNCIA.

Art. 43 - A diretoria pode sob consulta da assembléia geral desativar serviços previsto no estatuto ou criar outros, caso necessário para melhora atendimento dos objetivos técnicos e sociais da associação.

Art. 44 - Não será permitido na associação ou em suas dependências discussões de punho político ou religioso.

Art. 45 - Este estatuto poderá ser reformulado no todo ou em parte mediante deliberação da assembléia geral extraordinária.

Art. 46 - No caso de reformulação do estatuto, assim como qualquer mudança estatutária será registrada em cartório.

Art. 47 - Os casos omissos neste estatuto deverão ser resolvido por assembléia geral extraordinária convocada de acordo com o estatuto para o fim específico.

Art. 48 - Este estatuto após a aprovação pela a assembléia geral entrará em vigor após o registro em cartório.

J.

ESTADO DE RONDÔNIA OURO PRETO DO OESTE	
PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS CARTÓRIO WENSING	OFÍCIO DE NOTAS
RUA CAFÉ FILHO 158 FONE/FAX 069-461 2000	10
PROTÓCOLO 113, LIVRO A/001; FOLHA 110V. Em 13.1.97	Tarcisio Wensing
REGISTRO 205, LIVRO 1; FOLHA 66; Em 13.1.997	Notário
Dou fé.	<i>Br</i>
Custas e Encargos R\$ 72,85.	
Tarcisio Wensing - Tabema	

Luiz Guimarães dos Reis
Diretor Presidente

Januário da Silva Barbosa
Januário da Silva Barbosa
Diretor Tesoureiro

Nilson Manoel dos Santos
Nilson Manoel dos Santos
Diretor Secretário

~~Dr. Marcos Donizetti Jani
Advogado DAB-RO N° 613~~



TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 158 Bairro União - 76.920-000
Ouro Preto do Oeste - RO Fone/Fax: (69) 3461-2000

~~AUTENTICAÇÃO~~

- Autentico para os devidos efeitos legais a
presente cópia que é reprodução fiel do
documento que me foi apresentado
Ouro Preto D'Oeste-RO 23 MAR 2009
Válido somente com selo de fiscalização

Eliomar Ribeiro- Tabelião
 Maria de F. de Medeiros- Tab. Substituta



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE RONDÔNIA SR-17
UNIDADE AVANÇADA OURO PRETO



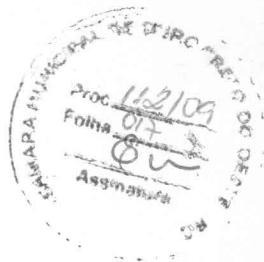
DECLARAÇÃO

Declaramos para fins que se fizerem necessários, junto a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ, que a Associação dos Trabalhadores Rurais Organizados do Assentamento ZUMBI DOS PALMARES - ATROAZP, com CGC Nº 01.649.902/0001-16, está localizada em uma área de 19,9655 ha (Dezenove hectares, noventa e seis ares e cinqüenta e cinco centiares). no centro da Gleba 02 do Projeto de Assentamento ZUMBI, Agrovila 7 de Setembro, Linha 203 Km 68, no município de Ouro Preto do Oeste – RO, e que está sendo providenciada a documentação para dar início ao Processo de regularização junto ao INCRA.

Ouro Preto do Oeste-RO, 30 DE Novembro de 2001.



José de Jesus
Executor Substituto
Projeto U. A. de Col. Ouro Preto
0001/INCRA/SR-17/G/Nº 09/DE/16 02 5



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITAS

CERTIDÃO NEGATIVA N.º 463 2009

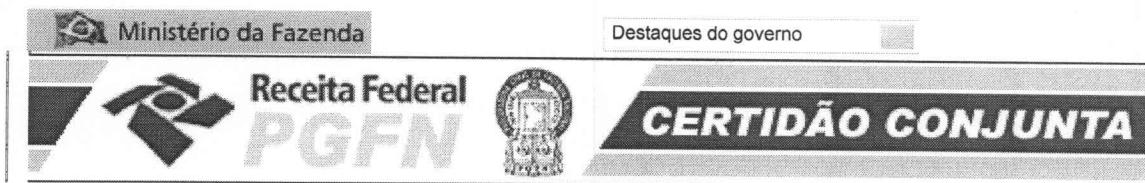
Certifico, a requerimento da parte interessada que
ASSOC.T.RUR.OR.ASS.ZUMBI DOS PALMARES, CNPJ/CPF N.º.
01.649.902/0001-16 estabelecida neste Município, está quite com os TRIBUTOS
MUNICIPAIS até o dia 23/03/2009, inclusive. Ficam, todavia, ressalvados os Direitos
da Fazenda Pública Municipal, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser
posteriormente apurados, de acordo com o Artigo 147 da Lei Complementar 010 de
28 de Dezembro de 2001.

Para constar, eu, Nelma Cristina da Silva, passei
a presente CERTIDÃO, válida até o dia 23/06/2009, para fins de
UTILIDADE PÚBLICA, e eu, Diretor(a) da Divisão de Receitas, a conferi e assino.

Ouro Preto do Oeste-RO, 23 de Março de 2009


DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS


Nelma Cristina da Silva



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS ORGANIZADOS NO ASSE
CNPJ: 01.649.902/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 12:39:40 do dia 23/03/2009 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2009.

Código de controle da certidão: **44A1.2B49.9840.99E5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

[Preparar página para impressão](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 004642009-26002020

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS
ORGANIZADOS NO ASSE
CNPJ: 01.649.902/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 15/01/2009.
Válida até 14/07/2009.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20095309922298**
Código de Controle: **309922298**

Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **01649902000116**
Nome ou Razão Social: **ASSOC. DOS TRABALHADORES R. ORG.NO ASSE**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa do Estado.

Finalidade.: **OBTENÇÃO DE FAVORES FISCAIS DE QUALQUER NATUREZA**

Emitida em.: 23 de Março de 2009 às 11:42h

Validade....: **21/06/2009**

Esta Certidão deverá ter sua autenticidade confirmada no sítio eletrônico da SEFIN na internet, no endereço <http://www.sefin.ro.gov.br>.

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 005/2005/GAB/CRE.



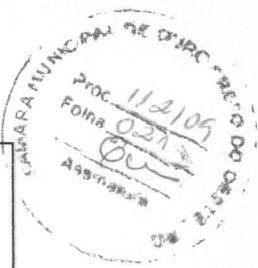
[Imprimir](#)



[Fechar Janela](#)



[Nova Consulta](#)

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01649902/0001-16**Razão Social:** ASSOC.TRAB.RURAIS ORG. ASSENT. ZUMBI DOS PALMARES**Nome Fantasia:** ATROAZP**Endereço:** LH 203 KM 68 GLEBA 29 / ZONA RURAL / OURO PRETO DO OESTE / RO / 78950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2009 a 17/04/2009**Certificação Número:** 2009031912220644697820

Informação obtida em 23/03/2009, às 12:42:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

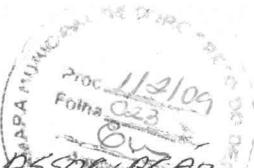
Ata de Assembleia da Associação dos Trabalhadores Rurais organizada no Assentamento Zumbi dos Palmares aos quatorze dia de mês de dezembro do ano de dois mil seis assembleia foi na sede da Associação localizada na agrovila Sete de Setembro no assentamento Zumbi na geba dois quilômetros Sessenta e oito município de outro perto do oeste oeste da assembleia com inicio nove hora e quinze em inicio estava noventa por cento dos sócios na primaria convocação assembleia com a seguinte pulta eleição da diretoria onde ficou com mandato de um ano a contar da data quatorze de dezembro de dois mil e seis onde foi apresentado chapa única e foram eleitos por unanimidade os membros compõem esta diretoria estavam situados Abraão para ocupar o cargo de Presidente Senhor Valdeci Rodrigues Martins Brasileiro Solteiro Residente na linha duzentos e seis quilômetro dezena e oito geba rum late um portador da RG 407747 SSP/RO e CPF 386.700-00 e para ocupar o cargo de Vice Presidente Senhor Vanildo Rodrigues Martins Brasileiro Solteiro Residente na linha duzentos e três na geba dois quilômetros Setenta e dois portador da RG 619482 SSP/RO CPF 695-002-962-96 para ocupar o cargo de Vice Presidente Senhor Luciano Silveira Andrade Brasileiro casado Residente na linha duzentos e três quilômetros Setenta e dois geba dois hastes quarenta e dois portador da RG 744847 SSP/RO e CPF 679-060-622-68 e para ocupar o cargo de Vice Presidente o Senhor Dirceu Biandaro Brasileiro casado portador da RG 1.756.250 SSP/RO CPF 115-688-642-63 Residente na linha duzentos e três quilômetros Setenta e dois geba dois hastes quarenta e oito para ocupar o cargo de Secretário o Senhor André Luiz Siqueira Brasileiro casado residente o portador da RG 1566769 SSP/RO CPF 378585056-53 e para ocupar o cargo de Vice (Prés) Secretário o Senhor Genair Luiz de Faria Brasileiro casado Residente na linha duzentos e três quilômetros Sessenta e oito hastes cem e sessenta e

dois geraoito e nove portador da RG 540 618 e CPF 298 703 725
e para compor o conselho fiscal Senhor claudemir neto,
lino coru Brasileiro casado portador da RG 382 4118
CPF 508 703 199-49 morador da linha duzentos e treis gerao
um lote tres quilometro Setenta e oito e o Senhor curva
do Juiz martins Brasileiro casado portador da RG 180
183 e CPF 115, 182 352 04 morador da linha 203 gerao
um lote Vinte e tres quilometro Sessenta e oito e o Senhor
Adelino Viana Neto Brasileiro casado portador da RG
000288 919 e CPF 286 109 712-72 morador da linha duzentos
e treis Kilometro Sessenta e oito lote Vinte gerao um e o
Senhor genadie Luis de faria casado portador da RG
104 538 e CPF 085 184 322-00 morador da linha duzentos
e treis Kilometro Sessenta e oito lote 172 gerao Vinte nove
e o Senhor Gaci Teixeira Basto Brasileiro casado portador RG
540 616 e CPF 499 061 362 20 morador da linha duz
entos treis Kilometro 72 lote Sessenta e oito gerao tres
e não tendo mais nada constar fecho esta Ata que é A
ssinada por mim que servir de Setorario e depois ass
inada por todos Socios presente Onofre Cravos Silva
Valdeci Rodrigues martins Adetino dos Santos Amorim
Gibau Genni 24 5114. zilbz gouveia da silva furtado pbro
dos santos, malvillom lyoni Elizalde -
Mam lej mi Biandaro Vomilho Rodri
igues Martins Francisco Carlos Alves Branco
marti da Silveira Faustino Rodrigues mar
tins faustino scrapi de silveira filton Rodriguez Teixeira
daudencio matelino Basu gessuscusca
tario, Senafim Ramon da Salvação vicio di
Olivete maria Dauro paulo esteram
de Oliveira, Genais luiz da foz 212 432 Diana
Neto - Sihamo Cebes de Sa

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO	
NR. PROTOCOLO	8824
DATA	10/01/07
VALOR	R\$ 476,64
CUSTAS	R\$ 476,64
 SELO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA CORREGIENDORIA GERAL DA JUSTIÇA	



7 891027 120597



ATA de Fundação da ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS ORGANIZADOS NO ASSOCIAÇÃO
MENTO ZUMBI DAS PALMARES - ATROAZP

Aos dias dezembro de dezembro do ano de
um mil novecento e noventa e seis no li-
ma duzentos e tres quilometros serra-
ta e este Gleba vinte e nove no Asso-
camento Zumbi das Palmareis, município de
Juruá Preto Oeste, estado de Rondônia,
reuniram-se integrantes da comunida-
de pertencentes Associação dos Trabalhadores
Rurais Organizados no Assentamento Zum-
bi das Palmareis (ATROAZP), com propósi-
to de constituir uma associação,
pela forma de sociedade civil sem
fins lucrativos, em conformidade com
a legislação pertinente tendo como alvo-
tivo a exploração da agropecuária, es-
portivismo e melhoramento das con-
dições de vida de seus associados. De-
liberou-se ainda que para coordenar
as trabalhos iniciou fasse eleito uma
diretoria, que assim ficou eleito de
presidente o senhor Luiz Guimaraes de
Reis, vice-presidente o senhor Antônio
Monel de Souto, secretário o senhor
Wilson Monel de Souto, vice-secretário
o senhor Afonso Morilho de Silva Barbosa,
tesoureiro o senhor Joaquim de Silva
Barbosa e vice-tesoureiro o senhor José
Virgílio Filho e conselho fiscal estiveram
senhores José Diemckmann, José Lopes, digo,
José Gonçalves Lopes e Manoel Soares de Silva.



e suplementar, senhor Gessi Augusto da Silva,
Augustinho Lanzoni, que apresentado o nome
elegiu-se para observação no final identificado,
a elaboração do estatuto obedecera os critérios
exigidos pelas associações que tiveram como defini-
ção de nome de Associação de Trabalhadores

Rurais Organizada no Assentamento Zumbi
de Palmas - PTNRAZP e posteriormente efetuar
o seu registro junto aos órgãos com-
petentes, cujo o proto de fundação da
diretoria inicial seria de um ano após
desta data. E nada mais havendo a
falar, foram encerradas as trabalhos e eu
Nilson Manoel das Pontes que servi de
secretário, levi este ato, que lido e
confirmei, foi assinado por todos os presen-
tes, em tempo, onde diz José Virgílio filho
ter-se José Virgílio de Oliveira Nilson Manoel
dos Dantaz, Yannário da Silva Barbosa,
Gessi Augusto da Silva, Jairgenal
Aris Lopin, Luiz Guimaraes dos Reis, Francisco
Rodrigues dos Santos Neto, Mauricio e outros
da Silva, José Maria Silver, Antônio Rodrigues
dos Santos, Onofre Araujo Silva, na dele
Alvino Ferreira, José Dieckmann,oldem
Rodrigues Martins, Vanildo Rodrigues Martins
Paulo Balduíno, Marcelo Lanzoni, já
virgílio da Silva, Valdir Membrini, Val-
mir Lomburini, Cagolinho Lanzoni, Valdelli-
rio Monbrini, na comunidade dos REIS, Norilho
da Silva Barbosa.

ESTADO DE RONDÔNIA OURO PRETO DO OESTE
PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS CARTÓRIO WENSING
RUA CAFÉ FILHO 158 FONE/FAX 069-461 2000
PROTÓCOLO LIVRO A/001; FOLHA 110Vº Em 13.1.1.997
REGISTRO 205 LIVRO A/001, FOLHA 166; Em 13.1.1.997
Doutor Custas e Emolumentos R\$ 72,85



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA

DECLARAÇÃO DE IDÔNEIDADE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA – SEMINFRA no uso de suas atribuições legais, DECLARA para fins de declaração de utilidade pública municipal que, a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS ORGANIZADOS NO ASSE - ATROAZP, inscrita no CNPJ nº 01.649.902/0001-16, com sede administrativa sito a Linha 203, Km 68, Gleba 29, neste município de Ouro Preto do Oeste, tem ilibada conduta, exercendo plenamente os seus objetivos sem que nada desabone sua reputação, no que tange a esta secretaria, até a presente data.

Sendo esta a expressão da verdade, assino o presente para que produza os devidos efeitos legais.

Validade 30 (trinta) dias.

Ouro Preto do Oeste, 23 de março de 2009

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste



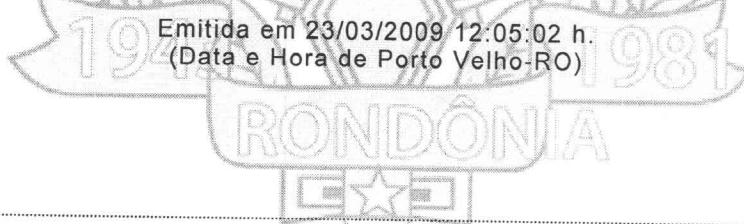
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações Cíveis e Criminais / Execuções Cíveis, Fiscais e Criminais
e Auditoria Militar

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia CERTIFICA que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais/execuções cíveis, fiscais e criminais e Auditoria Militar, até a presente data, contra **VALDECIR RODRIGUES MARTINS, CPF nº 386.700.702-00**, NADA CONSTA na Comarca de Ouro Preto do Oeste.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- b) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tj.ro.gov.br/certnegativa>), informando o NÚMERO DE CONTROLE: QEBQ-JLAT-66SN-3QCK ;
- e) válida por 30 (trinta) dias;
- f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.



Fórum Jurista T. de Freitas
Endereço: Rua Café Filho, 127 - Bairro Pq dos Três Poderes
Cep 78.949-000 - Ouro Preto do Oeste - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **407747** DATA DE EXPEDIÇÃO **18/10/1989**

NOME **VALDECIR RODRIGUES MARTINS**

Faustino Rodrigues Martins

MILITAR

Vergínia Lopes Ferreira Martins
Guaraníacu - PR 17/03/1970

NASCIMENTO DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nasc. 792/Fla. 270-Vº/Liv. 02

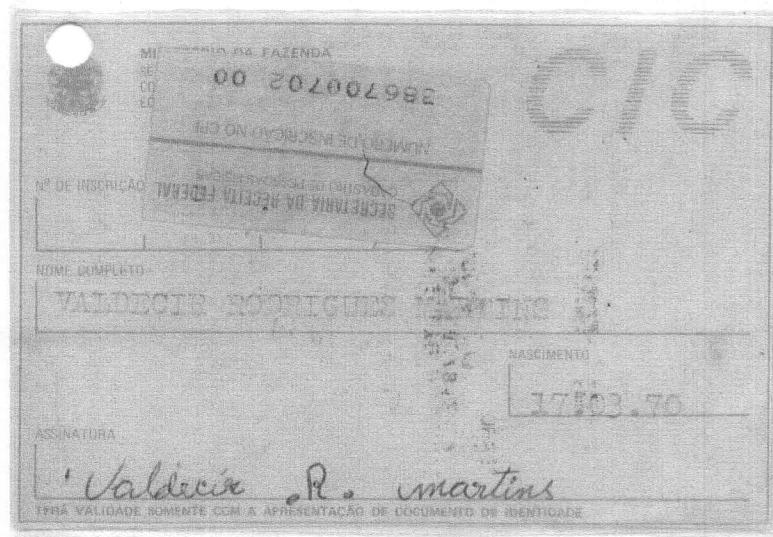
DOC. ORIGEM A/Guaporé - PR 27/04/1.979

CPF **386.700.702-00**

Carvalho

Maria Almeida Santos Arcujo

PR 11.11.00





ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

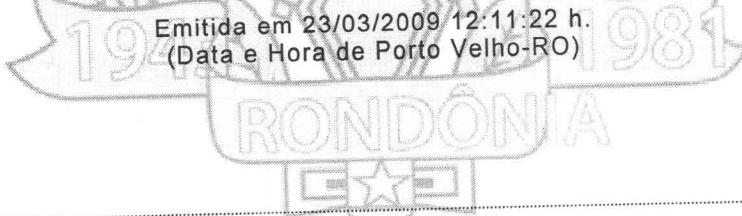
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações Cíveis e Criminais / Execuções Cíveis, Fiscais e Criminais
e Auditoria Militar

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia CERTIFICA que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais/execuções cíveis, fiscais e criminais e Auditoria Militar, até a presente data, contra **ADERCINO VIANA NETO**, CPF nº 286.109.702-72, NADA CONSTA na Comarca de Ouro Preto do Oeste.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- b) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tj.ro.gov.br/certnegativa>), informando o NÚMERO DE CONTROLE: 75QB-ML6T-8WPP-TJGU ;
- e) válida por 30 (trinta) dias;
- f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 23/03/2009 12:11:22 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)



Fórum Jurista T. de Freitas
Endereço: Rua Café Filho, 127 - Bairro Pq dos Três Poderes
Cep 78.949-000 - Ouro Preto do Oeste - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet



PROC 112109
Folha 0283
05
Assinatura





ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

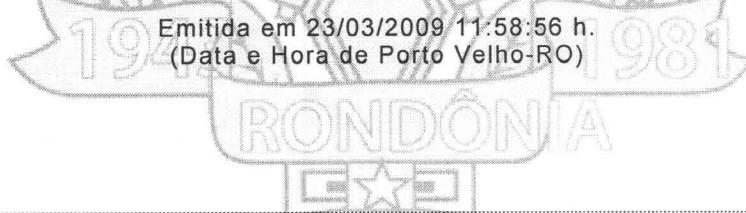
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações Cíveis e Criminais / Execuções Cíveis, Fiscais e Criminais
e Auditoria Militar

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais/execuções cíveis, fiscais e criminais e Auditoria Militar, até a presente data, contra **LUCIANO VIEIRA DE ANDRADE**, CPF nº 679.063.622-68, **NADA CONSTA** na Comarca de Ouro Preto do Oeste.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- b) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tj.ro.gov.br/certnegativa>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 68TM-PS21-CUJT-MRVC**;
- e) válida por **30 (trinta) dias**;
- f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até **3 (três) meses** após a sua expedição.

Emitida em 23/03/2009 11:58:56 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)



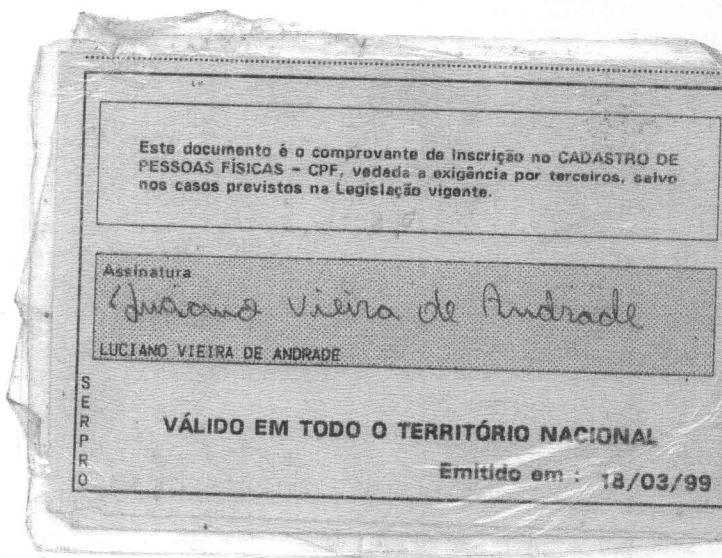
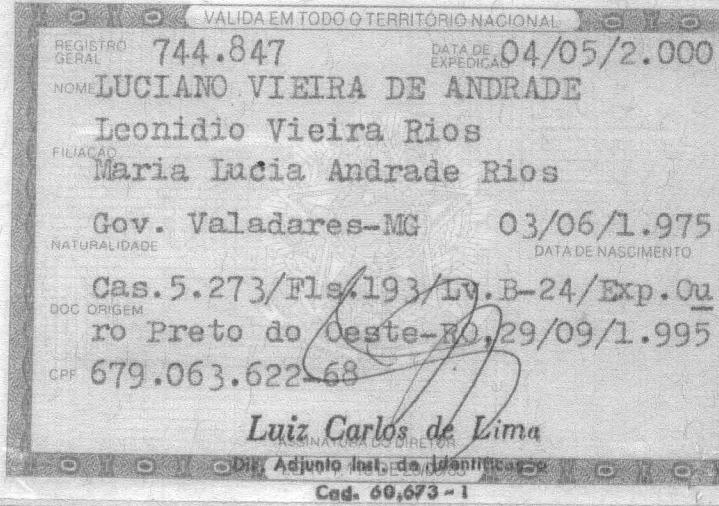
Fórum Jurista T de Freitas
Endereço: Rua Café Filho, 127 - Bairro Pq dos Três Poderes
Cep 78.949-000 - Ouro Preto do Oeste - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI-06





ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações Cíveis e Criminais / Execuções Cíveis, Fiscais e Criminais
e Auditoria Militar

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia CERTIFICA que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais/execuções cíveis, fiscais e criminais e Auditoria Militar, até a presente data, contra **ONOFRE ARAUJO SILVA**, CPF nº 378.585.056-53, **NADA CONSTA** na Comarca de Ouro Preto do Oeste.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- b) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tj.ro.gov.br/certnegativa>), informando o NÚMERO DE CONTROLE: **VGYR-4BNM-AWI8-GGUR** ;
- e) válida por 30 (trinta) dias;
- f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 23/03/2009 11:56:25 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Fórum Jurista T. de Freitas
Endereço: Rua Café Filho, 127 - Bairro P.C. dos Três Poderes
Cep 78.949-000 - Ouro Preto do Oeste - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet





ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações Cíveis e Criminais / Execuções Cíveis, Fiscais e Criminais
e Auditoria Militar

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia CERTIFICA que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais/execuções cíveis, fiscais e criminais e Auditoria Militar, até a presente data, contra **VANILDO RODRIGUES MARTINS, CPF nº 615.002.162-91, NADA CONSTA** na Comarca de Ouro Preto do Oeste.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- b) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tj.ro.gov.br/certnegativa>), informando o NÚMERO DE CONTROLE: ICUN-NTYZ-C8TP-91F7 ;
- e) válida por 30 (trinta) dias;
- f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 23/03/2009 12:01:48 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

1940-1981
RONDÔNIA
1981-2009

Fórum Jurista-T de Freitas
Endereço: Rua Café Filho, 127 - Bairro P.C. dos Três Poderes
Cep 78.949-000 - Ouro Preto do Oeste - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 619.482

NOME VANILDO RODRIGUES MARTINS

FILIAÇÃO Faustino Rodrigues Martins
Virginia Lopes Ferreira Martins

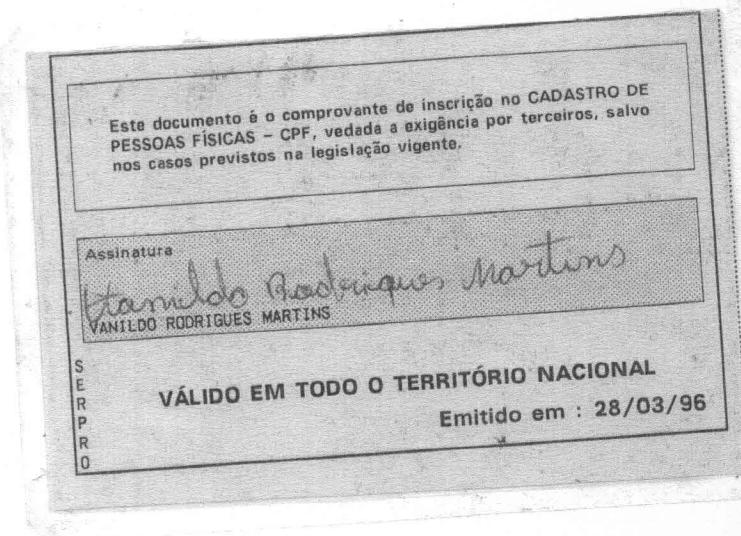
NATURALIDADE Guaraniaçu-PR

DATA DE NASCIMENTO 08/07/1.978

DOC ORIGEM C. Nasc. 797/fls. 27lv/Lv. 2.A/Exp. em
Guaporé-PR, 27/04/1.979

Engrácia da Costa Francisca

Ind. Identificação SSP
CaA n. 040.402 - R





ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações Cíveis e Criminais / Execuções Cíveis, Fiscais e Criminais
e Auditoria Militar

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia CERTIFICA que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais/execuções cíveis, fiscais e criminais e Auditoria Militar, até a presente data, contra **DELSEU BIANDARO**, CPF nº 115.488.602-63, NADA CONSTA na Comarca de Ouro Preto do Oeste.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- b) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tj.ro.gov.br/certnegativa>), informando o NÚMERO DE CONTROLE: HWND-JX7T-QM2U-36ZP ;
- e) válida por 30 (trinta) dias;
- f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 23/03/2009 11:52:30 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Fórum Jurista T. de Freitas
Endereço: Rua Café Filho, 127 - Bairro P.C. dos Três Poderes
Cep 78.949-000 - Ouro Preto do Oeste - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.175.423-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/ABR/2002

NOME DELSEU BIANDARO

FILIAÇÃO RECIERI BIANDARO
EVA DA SILVA BIANDARO

NATURALIDADE RACHADINHO RS DATA DE NASCIMENTO 13/DEZ/1956

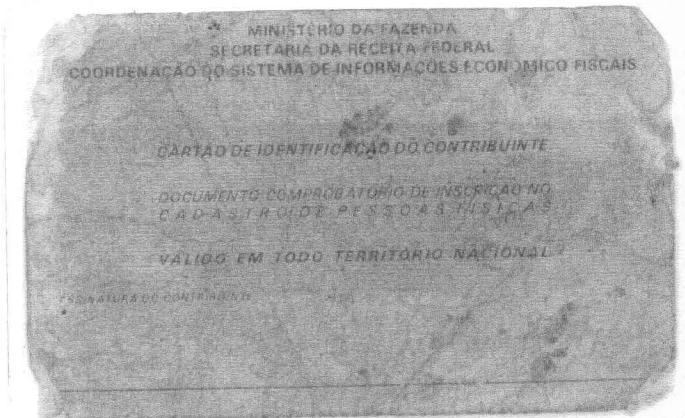
DOC ORIGEM C CAS 260 LV 02-0 FL 461

CARI GIEHL-MEDIANEIRA PR Boehm

CPF 115.488.602-63 Dra. Marilisa Boehm

JONVILLE S/ASSINATURA DO DIRETOR Delegada Regional de Polícia

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 Matr. 195.649-3





ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações Cíveis e Criminais / Execuções Cíveis, Fiscais e Criminais
e Auditoria Militar

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia CERTIFICA que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais/execuções cíveis, fiscais e criminais e Auditoria Militar, até a presente data, contra GENAIR LUIS DE FARIA, CPF nº 298.409.702-59, NADA CONSTA na Comarca de Ouro Preto do Oeste.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, Inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- b) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tj.ro.gov.br/certnegativa>), informando o NÚMERO DE CONTROLE: Y43Q-P2NB-ARMX-34CU ;
- e) válida por 30 (trinta) dias;
- f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 23/03/2009 12:07:44 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Fórum Jurista T. de Freitas
Endereço: Rua Café Filho, 127 - Bairro Pq dos Três Poderes
Cep 78.949-000 - Ouro Preto do Oeste - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
GABINETE DO VEREADOR MILTON CUSTÓDIO BRAGANÇA



C.I. Nº 001/GAB.05/CMOPO/RO

DE 25 DE MARÇO DE 2009.

DO: VEREADOR MILTON CUSTÓDIO BRAGANÇA

PARA: SECRETARIA LEGISLATIVA E DE APOIO PARLAMENTAR.

ORIGEM	DESTINO	DATA
GABINETE Nº 05	SLAP	25/ 03 / 09

RESUMO DO ASSUNTO: Formalizar de Projeto de Lei.

Senhora Secretária,

Sirvo-me do presente para encaminhar os documentos da “ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS ORGANIZADOS NO ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES”, para que seja elaborado um Projeto de Lei de minha autoria reconhecendo a mesma como de utilidade pública, afim de que seja apresentado na próxima Sessão Ordinária para conhecimento.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente;

MILTON CUSTÓDIO BRAGANÇA
Vereador – PRP

Recebida em, 25/03/2009

Por:

Maria Auxiliadora Bragança
Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Ao Gabinete da Presidência,



Segue o presente processo autuado nesta gerência através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em, 25/03/2009.

Eva

Eva Moreno Cabral
Diretoria de Protocolo, Arquivo Geral e Publicação
Port. 046/GP/CMOPO/RO

à SLAP,

*segue o presente processo para
providências cabíveis.*

Em, 25/03/09

Gilvane Fernandes da Silva
Vereador - PTN
Presidente

Ao Plenário,

Segue processo com Projeto de lei nº 518/09
para conhecimento.

Em: 26
03
09



Maria Araiço O. Almeida
Secretaria Legislativa e
de apoio Palamentar
P/CMOPO/RO

A Sesp,

Segue processo para (para)
posterior envio a Conselho Jurídico.

Em: 30
03
2009



A
Assessoria Jurídica,
Segue processo com Projeto de lei para
análise Técnica e Parecer Jurídico.

Em: 30
03
09



Maria Araiço O. Almeida
Secretaria Legislativa e
de apoio Palamentar
P/CMOPO/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
ASSESSORIA JURÍDICA



PROJETO DE LEI N°.518

EM 25 DE MARÇO DE 2009.

"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS ORGANIZADOS NO ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES ATROAZP - COMO DE UTILIDADE PÚBLICA".

Parecer Técnico Jurídico nº. 077 / A.J./CMOPO/RO.

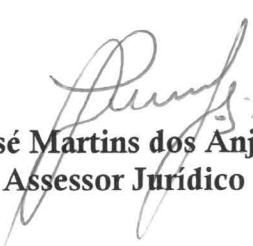
O Projeto de Lei ora em análise de autoria do Vereador Milton Custódio Bragança é **Constitucional** à luz do artigo 30 inciso I da Constituição Federal.

Atende aos requisitos das Leis 1.090 e 1.423 de 05 de março de 2009.

Deve a matéria ser analisada pela Comissão de: Justiça e Redação.

É nosso parecer,

Sala da Assessoria, 30 de Março de 2009.


José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico



À Secretaria Legislativa
Segue Projeto de Lei
para ser encaminhado
à Comissão de
Justiça e Redação
para parecer.
Em, 30 de Maio/2009

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Pef. Oficial CMOP/RO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
SEC LEGIS DE APOIO PARLAMENTAR

Comissão Permanente de Justiça
e Redação

Para Parecer dentro do prazo Regimental
Em 30 de maio de 2009

Secretária (o) Legislativa (o)

Maria Beatriz O. Almeida
Secretaria Legislativa •
de apoio Parlamentar
CMOP/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
SALA DAS COMISSÕES



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 518

DE 25 DE MARÇO DE 2009.

ASSUNTO: “RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS ORGANIZADOS NO ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA”.

PARECER Nº. 039/09

Aportou no gabinete do **Dr. DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO**, presidente da comissão de Justiça e Redação o procedimento de nº 0112/09, que tem como objeto o reconhecimento da Associação dos Trabalhadores Rurais Organizados no assentamento Zumbi dos Palmares, como de utilidade pública, ao que tecemos as seguintes considerações:

O reconhecimento de pessoa jurídica de direito privado como de utilidade pública, encontra respaldo jurídico a nível federal, estadual e municipal; sendo certo que o legislador traça os requisitos necessários para a declaração de utilidade pública.

Do arcabouço jurídico pertinente a matéria, merece comentários as seguintes normas, a saber:

1- *Lei federal de nº 9.790 de 23 de março de 1999, que destaca como requisitos essenciais a ausência de fins lucrativos e a adequação dos objetivos sociais a finalidades específicas, tais como: promoção da assistência social, da conservação do patrimônio histórico e artístico, do meio ambiente, da experimentação não lucrativa de novos modelos sócio-produtivos dentre outros;*

2- *Lei Estadual (RO) n.º 1.764 de 31 de Julho de 2007, que evidencia os seguintes critérios para a declaração de utilidade pública:-Permanecer em efetivo e continuo funcionamento durante dois anos, imediatamente anteriores, com exata observância dos estatutos; -Comprovar mediante a apresentação de relatório circunstanciado dos dois anos de exercícios anteriores a promoção da educação ou de atividades culturais ou de pesquisa científica, filantrópica ou benficiante; - Comprovação de ilibada conduta moral; -Apresentação de certidões cíveis e criminais da justiça Estadual e Federal dos dirigentes das entidades; dentre outras;*

Acrescenta ainda que o parlamentar apresentante da proposição deva instruir o projeto com a documentação que prove o atendimento das exigências legais.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
SALA DAS COMISSÕES**



Fls. 02 do Parecer nº 039/09

3- Por último as leis municipais de n.º 1.090 de 30 de maio de 2005, 1223 de 16 de abril de 2007 e 1.423 de março de 2009, dentre outras exigências, reclama:

- a necessidade de apresentação de certidões negativas cíveis e criminais da diretoria da entidade;
- a declaração de idoneidade (dos membros da diretoria-interpretação sistemática) pelo Conselho de Assistência Social ou Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- certidões da receita federal, estadual e municipal, dentre outros.

Cumpre observar, que a lei 1.423/2009, recentemente aprovada (por unanimidade) por esta augusta casa, desconsiderou a legislação federal e estadual ao reduzir drasticamente o prazo de dois anos para apenas seis meses, o que consideramos uma falha no procedimento legislativo desta casa. Assim, temos que o pedido é legítimo, entretanto para sua concessão faz-se necessário a juntada da Declaração de idoneidade dos membros da diretoria expedida pelo Conselho de Assistência Social ou Departamento Municipal de Agricultura e Meio ambiente (art.1º, IV da lei 1.090/2005 e art. 1º, IV da Lei 1223 de 16/04/2007);

A título de exemplo e no intuito de justificar tal exigência sito o voto total, proferido recentemente (mensagem n. 008 de 02 de fevereiro de 2009) pelo Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia ao decidir situação semelhante, pertinente a Associação Rural de Espigão D’Oeste.

Diante do exposto, e por tudo o mais que dos autos constam, vendo a possibilidade do presente projeto ser vetado pelo Executivo Municipal, a exemplo do voto proferido pelo Governador Ivo Cassol, conforme acima citado, sou de parecer pela devolução do mesmo ao autor para adequação sistemática a legislação pertinente.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 30 de março de 2009.

**Dr. DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO
Presidente da comissão de Justiça e Redação.**

CMOPO
Lida na Sessão *Estrada
di Marca...*
Em 30.1.03.1.2009.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
SALA DAS COMISSÕES



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 518

DE 25 DE MARÇO DE 2009.

ASSUNTO: "RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS ORGANIZADOS NO ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA".

PARECER Nº. 040/09

A Comissão Permanente de Justiça e Redação em análise a Projeto de Lei acima citado, conclui pela **Constitucionalidade e viabilidade** do mesmo, considerando que a mesma tem por objetivo executar trabalhos voltados a projetos comunitários, se faz necessário de reconhece - lá como de utilidade pública para que possa receber recursos das esferas Municipal, Estadual e Federal.

É nosso Parecer pela aprovação da presente matéria, estando apta a ser deliberado pelo Plenário.

Sala das Comissões, em 30 de março de 2009.


EDIS FARIAS AMARAL
Vereador - DEM
Relator


ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Vereadora - PRB
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
VOTAÇÃO ÚNICA		
Quorum.....	Favor.....	contra - -
09	08	
Sessão.....	Horas.....	
Guanan	22:30	
Em.....	30	de..... 03 de..... 2009



A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar,

Segue processo com o Projeto de Lei nº518/09 com Pareceres nºs 039 e 040/09, para as providencias que se fizerem necessárias.

Em: 30 de março de 2009.

Dr. Deraldo Manoel Pereira Filho
Vereador – PT
Presidente da C.P.J.R.



Ao Plenário:

Segue processo com Parecer para votação única e Projeto de Lei nº 518/09 para 1ª votação.

Em: 30 / 03 / 2009.


Maria Araújo de Oliveira Almeida
Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar

A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar.

Segue Projeto de Lei nº 518/09 para aguardar a próxima ordem do dia.

Em: 30 / 03 / 2009


Elida Cristina Voedello
Diretoria Legislativa e Apoio as Comissões Permanentes

Ao Plenário:

Segue o processo com Projeto de Lei nº 518/09 para 2ª votação.

Em 30 / 03 / 2009


Maria Araújo de Oliveira Almeida
Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar

A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar.

Segue o presente processo com Projeto de Lei para enviar ao Executivo Municipal, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

Em: 30 / 03 / 2009


Elida Cristina Voedello
Diretoria Legislativa e Apoio as Comissões Permanentes



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OFÍCIO N°. 192/GP/CMOPO/RO

EM 31 DE MARÇO DE 2009.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 518 de 25 de março de 2009, de autoria do Vereador Milton Custódio Bragança que, "RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS ORGANIZADOS NO ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES - ATROAZP, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA", aprovado por unanimidade na Sessão Extraordinária realizada em 30/03/09, para sancionar Lei, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,


GILVANE FERNANDES DA SILVA
Vereador - PTN
Presidente da Câmara Municipal

AO

EXMO. SENHOR

JUAN ALEX TESTONI

DD. PREFEITO MUNICIPAL

NESTA.

Recebi a 1ª Via

31/03/09
Gabinete do Prefeito




A Assessoria Jurídica,

Segue processo nº 112/09, contendo 48 (quarenta e oito) folhas devidamente numeradas com Projeto de Lei nº. 518/09, aguardando a sanção da lei para conferência por esta Assessoria.

Em: 31 de março de 2009.

Maria Araújo de Oliveira Almeida
Maria Araújo de Oliveira Almeida
Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar